JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.425.034/0001-96.,com sede na SRTVN Quadra 701, conjunto C, Ala B, Parte V, Nº 124, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.719-903, telefone (61) 99973-1498, e-mail: andre.coimbra@petacorp.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, José André Mendes Coimbra, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0002474-09.2022.4.05.7400, firmam o presente **TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 13/2022** , sujeito às disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contato originário por mais 12 meses, no período de 03/11/2026 a 02/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO NOVO VALOR CONTRATADO

Ficam reajustados os valores dos serviços de garantia relacionados nos itens 06, 08, 10, 14, 18 e 20 do contrato 13/2022 no percentual de 5,078090 % (IPCA 09/2025 a 09/2026), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor unitário Atual (R$)	IPCA 09/2025 a 09/2026	Valor unitário Reajustado (R$)	Novo Valor Total Contratado (R$)
6	Garantia do fabricante por período de 12 meses para cluster para prover recursos para solução de acesso a usuários privilegiados	Cluster	1	51.966,45	5,078090 %	54.605,35	54.605,35

8	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para contas para acesso privilegiados simultâneos (admin segurança/rede/Root/DomainAdmin/DBadmin/SysDBA, VMadmin, helpdesk)	Usuários	8	309,01	5,078090 %	324,70	2.597,60
10	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para servidores físicos e virtuais (Linux, Windows e Storages)	Servidores	70	10,12	5,078090 %	10,63	744,10
14	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para equipamentos de conectividade de Rede, VOIP e Segurança-LAN, AP E WAN (Switch, Roteadores, Firewall e Controladoras WIFI, VOIP)	Equipamentos	60	4,81	5,078090 %	5,05	303,00
18	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para aplicações não conteinerizadas com senha embutida (hard coded)	Aplicações	5	351,47	5,078090 %	369,32	1.846,60
20	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para instâncias de Banco de Dados (Oracle, Postgres, MSSQL e MySQL)	Instâncias	15	236,29	5,078090 %	248,29	3.724,35
TOTAL							**63.821,00 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e um reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

O presente aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, classificada no Programa de Trabalho "Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 40, XI, c/c o inc. III do art. 55, e inciso II do art. 57, todos da Lei n.º 8.666/1993, bem como nas cláusulas segunda e quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente termo aditivo 04 ao Contrato nº 13/2022, que lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**, **DIRETOR DO FORO**, em 29/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, **Sócio-Diretor**, em 29/10/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6243375** e o código CRC **E331A3B6**.